

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 6.608, DE 2006

Cria a Comenda do Mérito Ambiental.

Autor: Deputado Bernardo Ariston

Relator: Deputado Jorge Pinheiro

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe propõe a criação da Comenda do Mérito Ambiental, que deverá ser concedida pelo Ministério do Meio Ambiente a pessoas físicas ou jurídicas que alcançaram destaque na proteção do meio ambiente e na promoção do desenvolvimento sustentável. Regulamento do Ministério do Meio Ambiente deverá estabelecer os critérios para a concessão da citada Comenda.

Argumenta o autor, em sua justificação, que não obstante ser, a legislação ambiental brasileira, considerada das melhores do mundo, não se tem obtido êxito em seu cumprimento, em parte porque tal legislação reveste-se principalmente do caráter de comando e controle, deixando de prever a premiação dos que contribuem para a conservação dos bens ambientais do País.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Não temos, a sociedade brasileira, comemorado bons resultados na missão de conservar o meio ambiente, conforme preconiza nossa Constituição. Os anúncios da degradação ambiental são cotidianos e desalentadores. Está patente que nossa civilização demora demasiadamente para ajustar-se a novos padrões de produção e consumo, necessários à convivência harmônica com o restante do sistema planetário e à continuidade da vida tal como a conhecemos.

Não obstante o quadro desanimador, são muitos os cidadãos e cidadãs, organizados ou não em instituições privadas, governamentais e não governamentais, que se debruçam, dia e noite, sobre ideais e metas e se dedicam incansavelmente a ações concretas de prevenção e correção dos danos ambientais de nossa sociedade industrial.

Estes indivíduos e suas organizações não só merecem nosso reconhecimento, como precisam de incentivos para continuar sua luta pela conservação que, ao final, beneficia a todos que desejamos continuar usufruindo de um meio ambiente equilibrado e, dessa forma, capaz de proporcionar qualidade de vida a seus habitantes.

Por este motivo, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.608, de 2006.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

Deputado Jorge Pinheiro
Relator